



DIÁRIO OFICIAL

EXECUTIVO

O QUE É O SC.DIÁRIO?

O SC.Diário é o instrumento oficial onde são publicados os atos das diversas entidades da administração pública.

ACERVO

Todas as edições do SC.Diário estão disponíveis no endereço <http://diario.alcantaras.ce.gov.br>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Todas as edições do SC.Diário são geradas apenas em dias úteis.

CONTATOS

Tel: (88) 3640-1033

E-mail: prefeitura@alcantaras.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua: Antunino Cunha, S/N - 62120000

INFORMAÇÕES DO ASSINANTE

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

Procuradoria Geral do Município de Alcântaras

DATA:

<http://diario.alcantaras.ce.gov.br>



Município de Alcântaras - Decreto - DECRETO Nº 20210312-1

DECRETO Nº 20210312-1, DE 12 DE MARÇO DE 2021. PRORROGA AS MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS AO CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E ESTABELECE A POLITICA DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO NO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 20210312-1, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

PRORROGA AS MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS AO CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E ESTABELECE A POLITICA DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO NO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pel Art. 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Alcântaras; e,

CONSIDERANDO que a necessidade de adoção das medidas para obstar a contaminação ou a propagação do novo coronavírus (Sars-Cov-2) deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Estadual n.º 33.965, de 04 de Março de 2021**, bem como seus predecessores, em seu art. 1º, que faz referência a prorrogação da obrigatoriedade do cumprimento dos anexos do referido decreto que prevê as medidas especiais para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO, por conseguinte, a necessidade de intensificação das medidas dispostas no Decreto Municipal n.º 20210112-1, de 12 de janeiro de 2021, no Decreto Municipal n.º 20210122-1, de 22 de janeiro de 2021, no Decreto Municipal n.º 20210205-1, de 05 de fevereiro de 2021, no Decreto Municipal n.º 20210212-1, de 12 de fevereiro de 2021, Decreto n.º 20210218-1, de 18 de fevereiro de 2021, bem como no Decreto n.º 20210308-1 de 08 de março de 2021, que estabelecem medidas de enfrentamento à pandemia, tais como obrigatoriedade de isolamento domiciliar pelo período de 15 (quinze) dias aos que retornarem de viagens, realização de barreiras sanitárias e uso obrigatório de máscaras;



CONSIDERANDO que, apesar de todas as medidas tomadas até agora, houve aumento considerável nos números de casos confirmados da COVID-19 no Município de Alcântaras-CE, bem como em todo o Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto no art. 268 do Código Penal Brasileiro, que dispõe que a infringência a determinação do poder público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa constitui crime cuja pena prevista é de detenção e multa;

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, nos termos da Portaria n.º 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que o isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação do novo coronavírus (covid-19), preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis à contaminação;

CONSIDERANDO que o isolamento e sua regionalização pelos municípios do Estado onde o cenário da pandemia mostra-se preocupante e que o isolamento social e a sua regionalização pelos municípios do Estado ainda constituem medidas da maior relevância para evitar o descontrolado da proliferação da COVID-19 em nosso território, com o estabelecimento de medidas de isolamento mais restritivas em municípios, como Alcântaras, com dados epidemiológicos mais críticos da pandemia, buscando conter a sua curva de crescimento e impedir o seu avanço ;





CONSIDERANDO que o avanço novamente da COVID-19 pelo interior Estado é uma realidade preocupante que se vem enfrentando, a exigir do Poder Público a adoção de medidas mais rigorosas de isolamento social em alguns municípios onde verificados dados epidemiológicos sensíveis da COVID-19, objetivando conter o ritmo de proliferação da pandemia, afastando o risco potencial de comprometimento da capacidade do sistema de saúde;

CONSIDERANDO ainda que novamente o número de casos de COVID-19 voltaram a subir no Município de Alcântaras, no Estado do Ceará, e no Brasil como um todo;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre medidas gerais de contenção à disseminação da COVID-19 e restabelece, no município de Alcântaras-CE, no período do dia 13 a 21 de março de 2021, a política de isolamento social rígido para o enfrentamento da pandemia, consistente na restrição ao desempenho de atividades econômicas e comportamentais, bem como no controle da circulação de pessoas e veículos nos espaços e vias públicas, objetivando reduzir velocidade de propagação da doença.

Art. 2º. Para fins da política de isolamento social rígido a que se refere o art. 1º, deste Decreto, serão adotadas, excepcional e temporariamente, as seguintes medidas:

I – restrições ao desempenho de atividades econômicas e comportamentais;

II - dever especial de confinamento;

III - dever especial de proteção por pessoas do grupo de risco;

IV - dever especial de permanência domiciliar;

V - controle da circulação de veículos particulares;

IX - controle da entrada e saída de veículos do município de Alcântaras-CE, somente sendo permitido o deslocamento nos seguintes casos:

a) por motivos de saúde, próprios e de terceiros, para obter ou facilitar assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;

b) entre os domicílios e os locais de trabalho de agentes públicos;

c) entre os domicílios e os locais de trabalho;





- d) para assistência ou cuidados de pessoas com deficiência, crianças, progenitores, idosos, dependentes ou pessoas vulneráveis;
- e) para participação em atos administrativos ou judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes;
- f) aqueles necessários ao exercício das atividades de imprensa;
- g) transporte de carga;
- h) de pessoas domiciliadas em mais de um município do Estado, desde que devidamente comprovados ambos os domicílios;
- i) de comprovação documental de reserva previamente realizada ou de pagamento efetuado, até a data de publicação deste Decreto, para estadia em estabelecimentos formais de hospedagem;
- j) por motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§ 1º. Para a circulação excepcional autorizada no inciso IX, deste artigo, as pessoas em deslocamento intermunicipal deverão portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

§ 3º. A fiscalização quanto ao disposto nos incisos deste artigo, dar-se-á de forma concorrente entre agentes da Secretaria da Saúde do Estado e dos municípios, da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária Estadual e do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Art. 3º. O atendimento ao disposto neste Decreto não desobriga o cumprimento das regras gerais previstas em decreto de isolamento social editados anteriormente para enfrentamento da COVID-19.

Parágrafo único. As regras especiais deste Decreto prevalecem, no que contrariar, sobre as disposições gerais dos decretos anteriores, além do que não prejudicam o atendimento às medidas especiais previstas nos Decretos anteriormente editados no âmbito do Município de Alcântaras-CE.

Art. 4º. Permanecerão em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas nos decretos anteriores;





Art. 5º. Fica estabelecido “toque de recolher” no Município de Alcântaras, ficando proibida, de segunda a sexta, das 20hrs às 05hrs do dia seguinte e no sábado e domingo das 19hrs às 05hrs do dia seguinte, a circulação de pessoas em ruas e espaços públicos, salvo em função de serviços de entrega, para deslocamentos a atividades permitidas por este Decreto, ou em razão do exercício da advocacia na defesa da liberdade individual, e em casos de urgência, ficando o responsável sujeito às sanções deste Decreto, em caso de descumprimento.

Parágrafo único. Enquanto perdurar a política de isolamento social rígido, todos os dias, fica proibida a utilização de espaços públicos, tais como praças, quadras poliesportivas, calçadas.

Art. 6º. Enquanto perdurar a política de isolamento social rígido, as atividades abaixo listadas funcionarão da seguinte forma:

I- Depósitos de Construção, madeireiras, casas de ferragens e comércios essenciais, estes compreendidos por: Mercadinhos, frutarias, supermercados e demais estabelecimentos que vendem gêneros alimentícios, poderão funcionar das 07hrs às 18 hrs, devendo funcionar apenas por serviço de entrega em domicílio (delivery).

II – Funerárias podem funcionar das 07hrs às 23hrs;

III – Laboratórios podem funcionar das 07hrs às 17hrs;

IV – Farmácias podem funcionar das 07hrs às 22hrs;

V – Padarias podem funcionar das 05hrs às 10hrs

VI – Postos de gasolina podem funcionar das 05hrs às 17hrs, com a ressalva de que as lojas de conveniência devem estar fechadas durante todo o horário de funcionamento;

VII – Oficinas ficam com suas atividades suspensas enquanto perdurar a política de isolamento social rígido, podendo funcionar apenas pela modalidade leva e traz, no qual a oficina buscará o veículo do cliente levando-o a oficina, sem que haja nenhum atendimento presencial;

VIII – Mercado Público podem funcionar das 07hrs às 17hrs;





- IX – Órgãos da Administração Pública Municipal devem funcionar de maneira remota, com exceção aos serviços da secretaria de saúde do Município, e da limpeza pública que devem seguir em pleno funcionamento;
- X – Salão de beleza, manicures e congêneres ficam com suas atividades suspensas enquanto perdurar a política de isolamento social rígido;
- XI – Obras da construção civil ficam com suas atividades suspensas enquanto perdurar a política de isolamento social rígido no Município de Alcântaras-CE;
- XII – Serviços de Internet podem atender de maneira remota, podendo se deslocar ao domicílio dos clientes para conserto, ou instalação de equipamento em caso de urgência;
- XIII – Restaurantes, lanchonetes, hamburguerias, petiscarias, pizzarias e estabelecimentos congêneres, que servem comida para consumo em seu estabelecimento, deverão funcionar exclusivamente por serviço de entrega à domicílio (“delivery”) das 07hrs às 22hrs, sendo proibida a modalidade de pedido e retirada no local (“drive-thru”);
- XIV – Fica proibida, enquanto perdurar a política de isolamento social rígido a prática de qualquer atividade física, individual ou coletiva em espaços públicos;
- XV – Casas lotéricas devem funcionar em horário preferencial aos idosos de 07hrs às 10hrs, e das 10hrs às 17hrs para o público em geral de segunda a sexta. Sábados e domingos o funcionamento fica suspenso;
- XVI – Armarinhos, papelarias, lojas de confecções, loja de móveis, sapatarias e demais serviços não essenciais poderão funcionar apenas por delivery, das 07hrs às 18hrs;
- XVII – O funcionamento das academias fica suspenso enquanto perdurar a política de isolamento social rígido;
- XVIII – Os pontos turísticos ficam com a visitação suspensa enquanto perdurar a política de isolamento social rígido;
- XIX – As clínicas médicas ficam com suas atividades suspensas enquanto perdurar a política de isolamento social rígido;
- XX – O transporte coletivo intermunicipal fica suspenso enquanto perdurar a política de isolamento social rígido;





XXI – As óticas ficam com suas atividades suspensas enquanto perdurar a política de isolamento social rígido ;

XXII – Os Cartórios ficam com suas atividades suspensas enquanto perdurar a política de isolamento social rígido

XXIII – Os Advogados poderão locomover-se dentro do Município para o atendimento de demandas urgentes, sendo vedado a abertura dos escritórios para atendimentos presenciais, devendo os mesmos funcionar de maneira remota;

XXIV – As atividades comerciais não especificadas neste decreto, devem ser suspensas de forma imediata, enquanto durar o presente decreto;

Parágrafo único: Aos domingos, enquanto durar o presente decreto, devem ficar suspensas todas as atividades permitidas descritas no Art. 6º, com exceção das Farmácias, que podem funcionar no período já determinado por este decreto.

Art. 7º. Permanecem instaladas as barreiras sanitárias nas divisas do Município de Alcântaras com o Município de Coreaú (Sítio Pai João) e do Município de Alcântaras com o Município de Sobral (Sítio Bonfim), sendo instalada a partir da vigência deste decreto uma barreira sanitária no Sítio Bom Jesus, localizada próximo ao início da zona urbana do Município;

Art. 8º. Fica proibido a realização de jogos de futebol, futsal, voleibol, ou qualquer outro esporte de prática coletiva que para sua realização haja o contato físico com os demais participantes, amadores ou profissionais, ainda que em espaços privados, enquanto estiver em vigor o decreto estadual que estabelece novas restrições e medidas de enfrentamento a COVID-19;

Art. 9º. Ficam proibidos todos os eventos e/ou atividades festivas coletivas em espaços e equipamentos públicos ou privados tais como shows, festas de casamento, batizado, aniversários, serestas, congressos, reuniões, torneios, amistosos, bingos, aulas presenciais, uso de brinquedos coletivos, paredões de música ou qualquer tipo de evento que cause aglomerações;





Art. 10º. Templos, igrejas e instituições religiosas ficarão com todas suas atividades suspensas enquanto perdurar a política de isolamento social rígido;

Art. 11º. Ficam proibidas excursões coletivas para pontos turísticos;

Art. 12º. É obrigatório o uso de máscaras nas repartições públicas, nos comércios, templos religiosos e para circular no centro da cidade e em todo território Municipal.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS-CE, aos 12 de Março de 2021.

Joaquim Freire Carvalho

PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

Francisco dos Santos Gomes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Município de Alcântaras - Portaria - CMA Nº 20210219-1

PORTARIA – CMA Nº 20210219-1 de 19 de Fevereiro de 2021

PORTARIA – CMA Nº 20210219-1 de 19 de Fevereiro de 2021

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 80,00(oitenta reais)**, ao Vereador presidente, **Francisco Alexandre Alves Monteiro**, para participar da sessão ordinária, no dia 19 de Fevereiro de 2021.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 19 de Fevereiro de 2021.

Antônia de Cássia da Silva Maciel

Ordenadora de Despesas

Município de Alcântaras - Portaria - CMA Nº 20210226-1

PORTARIA – CMA Nº 20210226-1 de 26 de Fevereiro de 2021

PORTARIA – CMA Nº 20210226-1 de 26 de Fevereiro de 2021



O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 80,00(oitenta reais)**, ao Vereador presidente, **Francisco Alexandre Alves Monteiro**, para participar da sessão Extraordinária, no dia 26 de Fevereiro de 2021.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 26 de Fevereiro de 2021.

Antônia de Cássia da Silva Maciel

Ordenadora de Despesas

Município de Alcântaras - Portaria - CMA Nº 20210305-1

PORTARIA – CMA Nº 20210305-1 de 05 de Março de 2021

PORTARIA – CMA Nº 20210305-1 de 05 de Março de 2021

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 80,00(oitenta reais)**, ao Vereador presidente, **Francisco Alexandre Alves Monteiro**, para participar da sessão ordinária, no dia 05 de Março de 2021.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 05 de Março de 2021.

Antônia de Cássia da Silva Maciel

Ordenadora de Despesas

Município de Alcântaras - Portaria - CMA Nº 20210219-2



PORTARIA – CMA Nº 20210219-2

de 19 de Fevereiro de 2021

PORTARIA – CMA Nº 20210219-2

de 19 de Fevereiro de 2021

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, ao Vereador **Antonio Airton Albuquerque**, para participar da sessão ordinária, no dia 19 de Fevereiro de 2021.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 19 de Fevereiro de 2021.

Antônia de Cássia da Silva Maciel

Ordenadora de Despesas

Município de Alcântaras - Portaria - CMA Nº 20210226-2

PORTARIA – CMA Nº 20210226-2

de 26 de Fevereiro de 2021

PORTARIA – CMA Nº 20210226-2

de 26 de Fevereiro de 2021

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, ao Vereador **Antonio Airton Albuquerque**, para participar da sessão Extraordinária, no dia 26 de Fevereiro de 2021.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 26 de Fevereiro de 2021.

Antônia de Cássia da Silva Maciel

Ordenadora de Despesas



Município de Alcântaras - Portaria - CMA Nº 20210305-2

PORTARIA – CMA Nº 20210305-2

de 05 de Março de 2021

PORTARIA – CMA Nº 20210305-2

de 05 de Março de 2021

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

RESOLVE:

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, ao Vereador **Antonio Airton Albuquerque**, para participar da sessão ordinária, no dia 05 de Março de 2021.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 05 de Março de 2021.

Antônia de Cássia da Silva Maciel

Ordenadora de Despesas

Município de Alcântaras - Portaria - CMA Nº 20210219-3

PORTARIA – CMA Nº 20210219-3

de 19 de Fevereiro de 2021

PORTARIA – CMA Nº 20210219-3

de 19 de Fevereiro de 2021

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

RESOLVE:

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, ao Vereador **Gerlândia Maria Lopes**, para participar da sessão ordinária, no dia 19 de Fevereiro de 2021.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 19 de Fevereiro de 2021.

Antônia de Cássia da Silva Maciel



Ordenadora de Despesas

Município de Alcântaras - Portaria - CMA Nº 20210226-3

PORTARIA – CMA Nº 20210226-3

de 26 de Fevereiro de 2021

PORTARIA – CMA Nº 20210226-3

de 26 de Fevereiro de 2021

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, ao Vereador **Gerlândia Maria Lopes**, para participar da sessão Extraordinária, no dia 26 de Fevereiro de 2021.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 26 de Fevereiro de 2021.

Antônia de Cássia da Silva Maciel

Ordenadora de Despesas

Município de Alcântaras - Portaria - CMA Nº 20210305-3

PORTARIA – CMA Nº 20210305-3

de 05 de março de 2021

PORTARIA – CMA Nº 20210305-3

de 05 de março de 2021

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, ao Vereador **Gerlândia Maria Lopes**, para participar da sessão ordinária, no dia 05 de Março de 2021.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 05 de Março de 2021.



Antônia de Cássia da Silva Maciel

Ordenadora de Despesas

Município de Alcântaras - Portaria - CMA Nº 20210219-4

PORTARIA – CMA Nº 20210219-4 de 19 de Fevereiro de 2021

PORTARIA – CMA Nº 20210219-4 de 19 de Fevereiro de 2021

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, ao Vereador **Antonio Dartagnan Machado Fonteles**, para participar da sessão ordinária, no dia 19 de Fevereiro de 2021.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 19 de Fevereiro de 2021.

Antônia de Cássia da Silva Maciel

Ordenadora de Despesas

Município de Alcântaras - Portaria - CMA Nº 20210226-4

PORTARIA – CMA Nº 20210226-4 de 26 de Fevereiro de 2021

PORTARIA – CMA Nº 20210226-4 de 26 de Fevereiro de 2021

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, ao Vereador **Antonio Dartagnan Machado Fonteles**, para participar da sessão Extraordinária, no dia 26 de Fevereiro de 2021.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.



Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 26 de Fevereiro de 2021.

Antônia de Cássia da Silva Maciel

Ordenadora de Despesas

Município de Alcântaras - Portaria - CMA N° 20210305-4

PORTARIA – CMA N° 20210305-4 de 05 de Março de 2021

PORTARIA – CMA N° 20210305-4 de 05 de Março de 2021

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, ao Vereador **Antonio Dartagnan Machado Fonteles**, para participar da sessão ordinária, no dia 05 de Março de 2021.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 05 de Março de 2021.

Antônia de Cássia da Silva Maciel

Ordenadora de Despesas

Município de Alcântaras - Portaria - CMA N° 20210219-5

PORTARIA – CMA N° 20210219-5 de 19 de Fevereiro de 2021

PORTARIA – CMA N° 20210219-5 de 19 de Fevereiro de 2021

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, ao Vereador **John Oliveira Albuquerque**, para participar da sessão ordinária, no dia 19 de Fevereiro de 2021.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.



3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 19 de Fevereiro de 2021.

Antônia de Cássia da Silva Maciel

Ordenadora de Despesas

Município de Alcântaras - Portaria - CMA Nº 20210226-5

PORTARIA – CMA Nº 20210226-5 de 26 de Fevereiro de 2021

PORTARIA – CMA Nº 20210226-5 de 26 de Fevereiro de 2021

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, ao Vereador **John Oliveira Albuquerque**, para participar da sessão Extraordinária, no dia 26 de Fevereiro de 2021.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 26 de Fevereiro de 2021.

Antônia de Cássia da Silva Maciel

Ordenadora de Despesas

Município de Alcântaras - Portaria - CMA Nº 20210305-5

PORTARIA – CMA Nº 20210305-5 de 05 de Março de 2021

PORTARIA – CMA Nº 20210305-5 de 05 de Março de 2021

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, ao Vereador **John Oliveira Albuquerque**, para participar da sessão ordinária, no dia 05 de Março de 2021.



2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 05 de Março
de 2021.

Antônia de Cássia da Silva Maciel

Ordenadora de Despesas

Município de Alcântaras - Portaria - CMA N° 20210219-6

PORTARIA – CMA N° 20210219-6 de 19 de Fevereiro de 2021

PORTARIA – CMA N° 20210219-6 de 19 de Fevereiro de 2021

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Servidores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 50,00(Cinquenta reais)**, ao Servidor **Manoel Araujo Portela**, para participar da sessão ordinária, no dia 19 de Fevereiro de 2021.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 19 de Fevereiro
de 2021.

Antônia de Cássia da Silva Maciel

Ordenadora de Despesas

Município de Alcântaras - Portaria - CMA N° 20210226-6

PORTARIA – CMA N° 20210226-6 de 26 de Fevereiro de 2021

PORTARIA – CMA N° 20210226-6 de 26 de Fevereiro de 2021

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Servidores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :



1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 50,00(Cinquenta reais)**, ao Servidor **Manoel Araujo Portela**, para participar da sessão Extraordinária, no dia 26 de Fevereiro de 2021.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 26 de Fevereiro de 2021.

Antônia de Cássia da Silva Maciel

Ordenadora de Despesas

Município de Alcântaras - Portaria - CMA Nº 20210305-6

PORTARIA – CMA Nº 20210305-6 de 05 de Março de 2021

PORTARIA – CMA Nº 20210305-6 de 05 de Março de 2021

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Servidores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 50,00(Cinquenta reais)**, ao Servidor **Manoel Araujo Portela**, para participar da sessão ordinária, no dia 05 de Março de 2021.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 05 de Março de 2021.

Antônia de Cássia da Silva Maciel

Ordenadora de Despesas

Município de Alcântaras - Portaria - CMA Nº 20210301-1

PORTARIA – CMA Nº 20210301-1 de 01 de Março de 2021

PORTARIA – CMA Nº 20210301-1 de 01 de Março de 2021

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :



1. Conceder ao Sr. **Francisco Alexandre Alves Monteiro**, vereador presidente da câmara municipal de Alcântaras, 01 (Uma) diária no valor de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**, para cobrir despesas com deslocamento ao município de Fortaleza–CE, no dia 02 de Março de 2021, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do legislativo, na sede da (UVC) união dos vereadores do Ceará, para receber informações sobre elaboração de projeto de lei reconhecendo atividades religiosas como atividades essencial.
2. Determinara tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 01 de Março de 2021.

Antônia de Cássia da Silva Maciel

Ordenadora de Despesas

Município de Alcântaras - Portaria - CMA Nº 20210301-2

PORTARIA – CMA Nº 20210301-2 de 01 de Março de 2021

PORTARIA – CMA Nº 20210301-2 de 01 de Março de 2021

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Jose Cunha Freire**, vereador da câmara municipal de Alcântaras, 01 (Uma) diária no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, para cobrir despesas com deslocamento ao município de Fortaleza–CE, no dia 02 de Março de 2021, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do legislativo, na sede da (UVC) união dos vereadores do Ceará, para receber informações sobre elaboração de projeto de lei reconhecendo atividades religiosas como atividades essencial.
2. Determinara tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 01 de Março de 2021.

Antônia de Cássia da Silva Maciel

Ordenadora de Despesas



EQUIPE DE GOVERNO

PREFEITO(A)

CHARLYNE CUNHA FREIRE

VICE-PREFEITO(A)

JOSÉ ERIVALDO FREIRE AGUIAR

ALDO CARVALHO ARAÚJO

secretario(a)

ANTÔNIO FERREIRA LOPES

secretario(a)

BRUNO MACHADO DA CUNHA

secretario(a)

EDMILSON BEZERRA ARRUDA

secretario(a)

FRANCISCA DANIELE ARAÚJO DE SOUSA MENEZES

secretario(a)

FRANCISCO EDUARDO DE ALBUQUERQUE ALCÂNTARA

secretario(a)

FRANCISCO EZEQUIEL GOMES CARVALHO

secretario(a)

FRANCISCO JÂNIO CARVALHO FILHO

secretario(a)

JOHN OLIVEIRA ALBUQUERQUE

secretario(a)

KARLOS RUAN BARBOSA FREIRE

secretario(a)

KELVYA MARIA ALBUQUERQUE VASCONCELOS PONTES

secretario(a)

MONALISA FREIRE ALBUQUERQUE

secretario(a)

SILVIA LEITÃO FERREIRA FREIRE

secretario(a)

SÚZIA MOREIRA DE SOUSA GUILHERME

secretario(a)

TARCÍSIO GLEIDSON ALCÂNTARA COSTA

secretario(a)



as.ce.gov.br
JNHA, N° 361 | CEP: 62120-000



GOVERNO MUNICIPAL DE
Alcântaras